



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx (55) 3643- 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

CONTRATO Nº 21-743, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11, CARTA CONVITE Nº 03-2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA NA FORMA QUE SEGUE:

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, representado neste pelo Prefeito **FÁBIO MAYER BARASUOL**, portador do RG: 6068041703 e inscrito no CPF sob nº 812.881.070-72, residente e domiciliado neste município, aqui denominado **CONTRATANTE** e **TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua André Marques nº 744, Centro, Santa Maria RS, representado neste ato por Alcione Joceli dos Santos Soares, RG: 2020006512, inscrito no CPF sob o nº 428.410.200-10, residente na Rua Antonio Inácio de Avila nº 397, Bairro São José, Santa Maria RS, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações subsequentes Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para aquisição de Equipamentos de Informática para as Secretarias Municipais e Gabinete do Município de Boa Vista do Cadeado RS.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx (55) 3643- 1014

CNPJ:04.216.132/0001-06

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário
4	1,0	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM SCANNER DUPLEX Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização/fax em uma única passagem Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi Cópias Múltiplas: Sim Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos: Sim Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia Cópia Duplex (Frente e Verso) Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 8 segundos Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Memória Padrão: 512 MB Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Bandeja Multiuso: 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim Interfaces Padrão: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade Função de Impressão Segura: Sim Ciclo de Trabalho Mensal Máx: 50.000 páginas Volume Máximo de Ciclo Mensa: 50.000 páginas Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF):70 folhas Cópia/Ampliação / Redução: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1% Redução/Ampliação: 25 - 400% Função de Cópias Ordenadas: Sim Agrupamento de Cópias (2 em 1): Ordenadas, N em 1 Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim Cópias de ID (Documentos de Identidade): Sim ADF: Sim Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi): até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos) Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Função Digitalização para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint®, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS), Fácil Digitalização Duplex (Frente e Verso): Sim Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz Modo de Economia de Toner: Sim Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz Certificação Energy Star: Sim, com auto transformador de 1500 va entrada (127/220 vac 60 hz) saída 220/127 va- 60 hz. Garantia de 03 (Três) anos. Marca: Brother.	R\$ 2.403,00
5	6,0	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA Funções: Impressão, Cópia, Digitalização Velocidade de Impressão: Até 40 páginas por minuto Primeira Página Impressa: Preto e branco: Em até 5,4 segundos; Em até 12,9 segundos (100 v) Ciclo de Trabalho Mensal (A4): Até 40.000 páginas Volume Mensal Recomendado: 10000 Tecnologia de Impressão: Laser Qualidade de Impressão: FastRes 1200 Idioma de Impressão: PCL 5, PCL 6, Emulação HP postscript nível 3, impressão direta de PDF, URF, PCLM, PWG, Office nativo Monitor: Tela de toque Color Graphic Display (CGD) de 3 polegadas Velocidade do Processador: 1200 MHz Memória: 256MB Bandeja 1: 100 folhas Bandeja 2: 250 folhas Saída de Papel Padrão: Até 150 folhas Impressão Frente e Verso: Automática (standard) Tipo do Scanner: Base Plana, alimentador automático de documento Resolução de Digitalização, Óptica: Até 1200x1200dpi Tamanho da Digitalização: Vidro do Scanner: 297 x 216mm, ADF (Máximo): 216 x 355,6 mm, ADF (Mínimo): 102 x 152 mm. Velocidade de Digitalização Preto e Branco: Até 26ppm, Colorido: Até 21ppm Capacidade do Alimentador Automático de Documento (ADF): 50 folhas Digitaliza para USB, a partir do painel frontal para uma pasta na rede, suporte somente para: JPG e PDF Modos de Entrada de Digitalização: Para suporte a software de digitalização (incluído na caixa): Windows [JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] e Mac [JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT] Velocidade de Cópia Preto e branco: Até 40 cpm Resolução da Cópia Preto: 600 x 600 dpi Cores: 600 x 600 dpi Número Máximo de Cópias: Até 99	R\$ 2.018,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx (55) 3643- 1014

CNPJ:04.216.132/0001-06

		cópias Redução/Ampliação de Cópia:25 até 400% Voltagem: 110-127V Consumo de EnergiaImpressão/Cópia: 583 watts Pronto: 9,1 watts Suspensão: 2,7 watts Liga/Desliga: 0,7 watt Desligamento ou Desligado: 0,1 watt com auto transformador de 1500 va entrada (127/220 vac 60 hz) saída 220/127 va- 60 hz. Garantia de 03 (Três) anos. Marca: HP.	
6	11,0	KIT MULTIMÍDIA Dimensões: 78 x 78 x 75mm Material: Plástico ABS Temperatura de trabalho: 0° ~ 45° Unidade do ar: 45% ~ 90% Frequência 20 Hz ~ 16 KHz SNR:80db Distorção: =0.5% 1W 1KHz Impedância:4O (Ohms) Potência 3Watts Certificações CE, FCC. MARCA: C3 TECH	R\$ 23,00
9	16,0	MOUSE OPTICO Especificações: Cor: Preto Sensor óptico Resoluções: 1000 DPI Conexão USB Compatível USB1.1 / USB 2.0 Plug and Play Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem)3D Wheel botão de rolagem. MARCA: C3 TECH	R\$ 12,00
10	6,0	NOBREAK 1200 COM BATERIA ESTACIONARIA. Tensão de entrada nominal:120V/ 220V Automático Tipo de Seleção: Bivolt Automático Faixa de Tensão: 95 - 140V (para 120V) 180V - 245V (para 220V) Faixa de Frequência: 47Hz - 63Hz Sincronismo com a rede: Sistema PLL Tensão de saída nominal: 120/220V* Faixa de tensão de saída em inversor :120V + -5% (220V + -5%) Frequência: 60Hz Forma de onda:Semi - Senoidal Número de tomadas: 8tomadas padrão NBR 14136 Estágios de regulação : 2 Tensão de saída selecionável: Internamente Potência nominal (VA/W) :1200VA/ 600W Potência de pico:720W Bateria Tensão de operação:12V Quantidade 1x45Ah Tipo de bateria Estacionária Tempo de recarga da bateria: 24h após 90% descarregada Vida útil da bateria: Entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente. Garantia de 03 (Três) anos. MARCA NHS.	R\$ 1.168,00
18	16,0	TECLADO COM FIO Especificações: Teclas macias e silenciosas Compatibilidade Windows ou Mac OS Modelo ABNT2 Conexão automática, conecte a entrada USB Dimensões: 2,5 x 13,4 x 43,5. Marca BRAILE	R\$ 19,90
19	10,00	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO (CPU) Processador: 3.00 GHz - Turbo Máx: 3.50Ghz - Cache: 6MB - Velocidade Bus: 100 MHz DMI - TDP: 65W Memória RAM: 8Gb,Velocidade de Frequência: 2.400MHz, Latência CAS: CL15 (15-15-15),- Tipo: DDR4,- Pinagem: 288Pin, Voltagem: 1.2V,- Temperatura de operação: 0°C a 85°C,- Temperatura de armazenagem: -55°C a 100°C- Disco rígido: HD SATA 3,5' 1TB 7200RPM 64MB Cache SATA 6Gb/s Drive óptico :DVDRW Placa Mãe com as seguintes características. LGA 1151 suporte para processadores* 6a/7a/ geração, suporta processadores de 14 nm, tecnologiaTurbo Boost 2.0 Chipset: Intel® H110 Memória:2 x DIMM, máximo de 32GB, DDR4 2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered Gráfico: Processador Gráfico Integrado - Intel® HD Graphics ,Saída Multi-VGA: portas HDMI/RGB ,- Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz- Suporta HDMI com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz ,máximo de memória compartilhada 1024 MB Slots de expansão: 1 x PCIe 3.0/2.0 (x16) ,2 x PCIe 2.0 x1,1 x PCI LAN: 1 x Gigabit LAN Realtek® RTL8111H Áudio: Realtek® ALC887 com 8 canais - CODEC de alta definição,Suporta: Detecção de conexão, Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão Portas USB: 4 porta(s) USB 3.0/2.0 (2 no painel traseiro, azul, conectores internos para mais 2 porta(s)), 6 porta(s) USB 2.0/1.1 (4 no painel traseiro, preta(s), conectores internos para mais 2 porta(s)) Portas no painel Traseiro: 1 x PS/2 teclado (roxo), 1 x PS/2 mouse (verde),1 x saída(s) D-Sub,1 x HDMI,1 x LAN(RJ45),4x porta(s) USB 2.0, 3 x conector(es) de áudio, 2 x porta(s) USB 3.0,. Gabinete: Cor preta, 4 baias Fonte de alimentação: 500wFan 12cm 24/20 Pinos Pci-e. Com Windos 10 licenciado e com CD	R\$ 2.376,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx (55) 3643- 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

		de instalação. Garantia de 03 (Três) anos. MARCA COMPUSONIC	
20	1,0	WEBCAM + MICROFONE Especificações: Video chamada HD (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels Tecnologia Logitech Fluid Crystal™ Fotos: até 3,0 megapixels (com otimização do software) Microfone embutido com redução de ruídos USB 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado) Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT. Garantia de 01 (Um) ano. Marca LOGITECH	R\$ 143,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGENCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (Doze) meses, tendo como termo inicial em 20 de Março de 2018 e termo final em 20 de Março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: O CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 46.185,40 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), pela aquisição dos equipamentos de informática e a entrega deverá ser efetuada direto no Almoxarifado central da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado RS, localizado no Prédio da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Obras. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na Agencia: 350, Conta Corrente: 060784050-6, Banco: Banrisul, mediante apresentação de Termo de Recebimento firmado pelos fiscais de contrato designados pelas secretarias municipais e da nota fiscal. Os equipamentos devem apresentar no mínimo um ano de garantia contra defeito de fabricação a partir da emissão da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Compete à CONTRATADA:

- a) Entrega dos materiais de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Cumprir as condições ofertadas na proposta;
- c) Entregar o material no prazo indicado;
- d) Responder direta ou indiretamente, por quaisquer danos causado ao CONTRATANTE, ou a terceiros envolvidos, por



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx (55) 3643- 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

- dolo ou culpa;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
 - f) Submeter os itens ofertados, às vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA DOS ENCARGOS: Todas as despesas referentes aos salários, encargos, impostos e taxas referente aos serviços adquiridos, correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos, municipais, estaduais e federais incidentes sobre os equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA: COMPETE AO CONTRATANTE:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- c) Zelar pela boa qualidade do produto;

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE ENTREGA: A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da AF- Autorização de fornecimento emitido pelo Departamento de Licitações e Compras para a entrega dos itens que sagrou-se vencedor.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência na entrega dos materiais;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Não entrega dos equipamentos ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Entrega dos equipamentos de forma inadequada;
- f) Rescisão, em conformidade com o Art.78 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx (55) 3643- 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

- g) Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada;
- h) Descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE.
- i) Descumprimento de qualquer cláusula contratual.
- j) Razão de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificado pela administração municipal e exaradas no competente processo administrativo.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES : A CONTRATADA, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de um ano;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Administração rejeitará no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato. O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada. A Contratada é obrigada a repassar, corrigir, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx (55) 3643- 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

empregados.

Fica designado o Servidor Ricardo Chaves Góí da Secretaria de Saúde, Paulo Cesar da Silva da Secretaria de Agricultura, Walberto Luiz Oliveira da Secretaria de Educação, Vanili Ribeiro da Secretaria de Administração, Patricia Lazzari do CRAS e Tatiele Pitrofski do Almoxarifado Central, nomeados através da Portaria nº 229 de 08 de Junho de 2017, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA INEXECUÇÃO: Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art.78 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PAGAMENTO: O pagamento dos equipamentos licitado a contratada será efetuado pelo CONTRATANTE, conforme preceitua a cláusula terceira, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM-FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês. No pagamento será observado e estipulado no Art.5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

03.01.2.004.3.3.90.30.17.00.00.00 (46/2018)



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx (55) 3643- 1014
CNPJ:04.216.132/0001-06

04.07.2.055.4.4.90.52.35.00.00.00 (658/2018)
04.01.2.076.3.3.90.30.17.00.00.00 (146/2018)
02.01.1.001.4.4.90.52.30.00.00.00 (14/2018)
02.01.2.002.3.3.90.30.17.00.00.00 (20/2018)
05.01.1.025.4.4.90.52.35.00.00.00 (685/2018)
05.02.1.027.4.4.90.52.30.00.00.00 (853/2018)
04.02.2.065.3.3.90.30.17.00.00.00 (472/2018)
04.01.1.013.4.4.90.52.35.00.00.00 (169/2018)
04.01.1.054.4.4.90.52.35.00.00.00 (177/2018)
04.03.2.031.3.3.90.30.17.00.00.00 (535/2018)
04.01.2.018.3.3.90.30.17.00.00.00 (331/2018)
04.03.2.031.4.4.90.52.35.00.00.00 (544/2018)
04.01.1.013.4.4.90.52.30.00.00.00 (168/2018)

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DA VINCULAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação Carta Convite nº 03-2018, devendo ser observado todas as suas condições e responsabilidades previstas, as quais passam a fazer parte conjunta com o presente contrato, sem prejuízo das demais exigências ora mencionadas.

A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Os Micro serão abertos para conferência e após a liberação para o pagamento. Os equipamentos deverão ter garantia de 03 (Três) anos com assistência no local sem custos ao Município de Boa Vista do Cadeado RS.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx (55) 3643- 1014

CNPJ:04.216.132/0001-06

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir qualquer dúvida emergente deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 20 de Março de 2018.

FÁBIO MAYER BARASUOL

CONTRATANTE

TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADO

SAUL WESTPHALEN NETO
Assessor Jurídico OAB-RS 83.945



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx (55) 3643- 1014

CNPJ:04.216.132/0001-06